

**LEI Nº 3.514, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.082.627,03 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 4.082.627,03 (quatro milhões e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte sete reais e três centavos)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.04	FUNDEB				
06.04	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.04	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
06.04	319013.12.361.0203.2.012.02.262000	Obrigações patronais	(Ficha 81)	R\$	520.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.04	FUNDEB				
06.04	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.04	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
06.04	319011.12.361.0203.2.011.02.261000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	(Ficha 115)	R\$	2.082.627,03
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.04	FUNDEB				
06.04	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.04	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
06.04	319013.12.361.0203.2.011.02.261000	Obrigações patronais	(Ficha 116)	R\$	1.480.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 02 de Outubro de 2015 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 03/10/2015